

Estudo Técnico Preliminar 176/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.004003/2021-17

2. Descrição da necessidade

Conforme sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno, cabe à Divisão de Infraestrutura a contratação de serviços com a finalidade de promover o apoio necessário à ALA 2 e das Unidades Aéreas e de Aeronáutica, que nela operem permanentemente ou temporariamente, ou que nela estejam sediadas.

Considerando que a Divisão de Infraestrutura da Base Aérea de Anápolis tem como uma de suas missões a manutenção e recuperação de imóveis no interior da Ala 2, bem como a elaboração de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, fiscalização e recebimento de serviços contratados.

Neste sentido é essencial para os militares que trabalham na Subseção de Planejamento e Controle da Divisão de Infraestrutura, disponham de ferramentas para a elaboração dos orçamentos dos serviços a serem executados na OM, a fim de oferecer agilidade e assertividade dos recursos financeiros da Ala 2 e Unidades Sediadas.

Atualmente utiliza-se um software online para elaboração de orçamento, composições de serviços e especificações, o qual a licença tem vencimento no dia 22 de maio de 2022.

Informo ainda que o software agiliza de maneira significativa, a elaboração de projetos por aquele setor, além de trazer melhor qualidade aos mesmos.

No intuito de continuar prestando um serviço de excelência na elaboração de planilhas de quantitativos, composição de serviços e especificações técnicas, faz-se necessária a renovação da licença do software de elaboração de orçamentos para a Subseção de Planejamento e Controle da Divisão de Infraestrutura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA 1º Ten QQCON ENG CIV

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente processo administrativo possui como objeto a contratação de licença de software específico para orçamentos de serviços e adaptações de engenharia elaborados pela Subseção de Planejamento e Controle da Divisão de Infraestrutura da Base Aérea de Anápolis.

Cabe a Base Aérea de Anápolis, promover o apoio administrativo às Organizações Militares Apoiadas, de modo a garantir e otimizar a excelência no cumprimento de suas respectivas missões, utilizando de todos os meios ao seu alcance para conservar e reparar, resguardando de interrupções indevidas nas atividades

administrativas e operacionais da ALA 2. Neste sentido, objetivando garantir e resguardar condições de segurança, funcionalidade e operacionalidade das unidades sediadas, torna-se imprescindível proceder à contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço em pauta.

Convém ressaltar que, a não renovação da licença do software específico para orçamentos de serviços e obras de engenharia, prejudica diretamente toda a OM, uma vez que aumentará o prazo para elaboração dos projetos e impactando diretamente na qualidade deles.

5. Levantamento de Mercado

Na elaboração do orçamento foram utilizadas, para a determinação do custo do contrato, pesquisas de preço realizadas no mercado, uma vez que se trata de software específico que não consta em nenhuma tabela publicada.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação preverá a disponibilização da plataforma de software específico para orçamentos de serviços e obras de engenharia.

Os serviços a serem prestados na contratação de licença de software específico para orçamentos de serviços e obras de engenharia, serão contratados por Empenho Global, estabelecendo-se o custo por unidade de medida constante na planilha orçamentária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No que tange às quantidades solicitadas no processo, é uma licença com validade de 05 (cinco) anos, para 05 (cinco) usuários no software específico para orçamentos de serviços e obras de engenharia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.976,50

O custo estimado da presente contratação: conforme pesquisa de mercado:

O valor máximo global da contratação é de R\$ 8.976,50 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para os 05 anos.

O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de preços em anexo.

Os valores foram apurados utilizando-se como base a pesquisa de mercado nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise do objeto e dos serviços descritos, observa-se que não há possibilidade de realizar o parcelamento do objeto uma vez que a licença é uma contratação única que não advém de nenhum outro serviço, sendo certo e indivisível.

Ainda sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada, além da especificidade técnica do serviço, por demandar várias contratações, instrumentalização e aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho:

“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Embora fosse tecnicamente possível à divisão do objeto da licitação em parcelas (mão de obra e material), tal medida resultaria, na situação concreta, em prejuízo para a economicidade, prazos de execução, segurança e a eficiência global dos serviços.

A conclusão que se tem é que a realização da licitação em questão não afeta a competitividade e nem a obtenção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

A contratação dos serviços em tela está vinculada às seguintes legislações:

- a. 1. IN SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 – dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b. 2. IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e
- c. 3. Demais normativos aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Destaque-se que inexistem software de autoria da FAB para elaboração de orçamentos de serviços e obras de engenharia;

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento do contrato;

A contratação de licença de software específico para orçamentos de serviços e obras de engenharia, os serviços visam, além de proporcionar agilidade na elaboração dos projetos, a qualidade dos serviços prestados por aquele setor.

13. Providências a serem Adotadas

A adequação do ambiente desta Administração está condicionada à necessidade de execução dos serviços licitados e da disponibilidade de recursos financeiros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

MARINALDO MAIA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

Aprovado por:

JULIANA BUSTAMANTE PORTO

ORDENADORA DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE ANÁPOLIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	05 - Estudo Técnico Preliminar 176_2021 - ETP176_2021 Rev 01
Data/Hora de Criação:	06/01/2022 16:00:07
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	20ffabe3ea7a08b93006c7d79142f28d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARINALDO MAIA SILVA no dia 10/01/2022 às 12:33:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA no dia 11/01/2022 às 12:25:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 18/01/2022 às 08:44:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ROBERTO ROSA DE LIMA no dia 18/01/2022 às 10:01:20 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO